



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM N° 021/2025, de 08 de setembro de 2025.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES

Ao: Exmº. Senhor Eraldo Francisco de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de festejos visando o desenvolvimento do turismo do Município de Água Doce do Norte.

O investimento no turismo justifica-se pelo dinamismo económico, através da criação de emprego e geração de riqueza, e pelo desenvolvimento social e cultural,

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1132 Email: pmadn@uol.com.br CNPJ 131.796.626/0001-80

Autenticação do documento em <https://autenticadoronome.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

promovendo a identidade local e a valorização do patrimônio. É uma indústria que, quando gerida de forma sustentável, pode proteger o ambiente, beneficiar as comunidades locais e diversificar a economia regional, aproveitando o potencial de crescimento de um setor ainda pouco explorado.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que foi estabelecido um prazo para aplicação dos recursos originados da Emenda Parlamentar, na forma regimental.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro ao Orçamento do Município - Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e eventuais rendimentos conforme abaixo especificado.

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
23 – Comércio e Serviços  
695 – Turismo  
0066 – GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
1.114 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000414  
Valor – R\$ 700.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superávit Financeiro apurado no Balanço de exercício.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**Art.3º.** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em 09/09/2025 14:27

Checksum: **597A763BCF5A48CB049A7C39F0569B223F6AEF4FA7889C3CB548BC85683977F1**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.